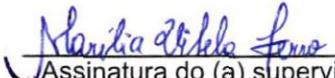


TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO ESPECÍFICO

CONCEDENTE

Razão Social: Secretaria da Mulher de Garanhuns
 CNPJ: 11303906000100
 Endereço: Avenida Simoa Gomes, 16. Heliópolis, Garanhuns - PE
 Cidade/Estado: Garanhuns - PE
 Representada por: Elisabeth Barros de Santana
 Cargo: Secretária
 Local de Estágio: Secretaria da Mulher de Garanhuns
 CNPJ: 11303906000100
 Supervisor(a): Marília Vilela Ferro CRP:02/31105
 Função: Psicóloga


 Assinatura do (a) supervisor (a)

18/03/25
 Data

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO –Campus Garanhuns
 CNPJ: 11.022.597/0007-87
 Endereço: Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 105, Bairro São José
 Cidade/ Estado: Garanhuns/ PE
 Telefone: (87) 37618210

Representada por: Profa.Rosângela Estevão Alves Falcão
 Cargo: Diretora
 Professor(a)/ Orientador(a) Técnico(a): Erika Sousa Mendonça
 Formação: Psicóloga CRP: 02/12332



18/03/25

ESTAGIÁRIA

Nome: Isabel Florêncio Monteiro Tabosa Pinheiro
 CPF: 
 Endereço: Rua Luiz Pedro da Silva, 1036
 Cidade/ Estado: Garanhuns - PE
 Telefone: (81) 98949-4938
 Curso: Psicologia
 Período: 9°
 E-mail: isabel.florencio@upe.br

Celebram as partes **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** segundo as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Art. 1º - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a normatização da relação jurídica especial entre a **CONCEDENTE** e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS**, para a realização de estágio curricular obrigatório, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.788/2008 e no Convênio, firmado entre a Instituição de Ensino e a CONCEDENTE em 17/03/2025.

Art. 2º - O estágio aqui compromissado terá vigência de 17/03/2025 a 09/07/2025, cujas atividades serão desenvolvidas na Unidade Concedente, mais especificamente na Secretaria da Mulher de Garanhuns, no horário das segunda de 8h às 14h, quinta de 10h às 12 e sexta 8h às 12h, com um total máximo de 12 horas semanais.

Art. 3º - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 4º - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha ou área de formação.

Art. 5º - O conteúdo técnico do estágio obedecerá às exigências acadêmicas do curso, conforme determinado no Convênio de Estágio curricular firmado entre a Concedente e a Instituição de Ensino.



Parágrafo único – O conteúdo técnico a ser desenvolvido pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação e explicitado no **Plano de Atividades de Estágio** anexo a este Termo de Compromisso ou no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º - A Instituição de Ensino indica o(a) Professo(a) Érika Sousa Mendonça, **Matrícula:** 11408-1, para orientação técnica do aluno e a CONCEDENTE indica o(a) Supervisor(a) Marília Vilela Ferro, para Supervisor(a) de estagiário, enquanto em atividade na Unidade Concedente.

Art. 7º - O Professor Orientador avaliará o Plano de Atividades de Estágio e os relatórios parcial e final, a serem cumpridos pelo ESTAGIÁRIO, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitados os horários de obrigações do estagiário com sua Instituição de Ensino.

Art. 8º - O estágio objeto do presente Termo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE e a Instituição de Ensino.

Art. 9º - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE e conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

Art. 10º - O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação de estágio.

Art. 11º - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE.

Art. 12º - O ESTAGIÁRIO se compromete a elaborar Relatório parcial e final sobre o estágio realizado apresentando-o ao CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO através do Professor Orientador.

Art. 13º - O ESTAGIÁRIO ficará segurado contra acidentes pessoais ocorridos durante o estágio pela **apólice nº 14.0982.56652.0001** Companhia MBM Seguradora S.A, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino UPE- Campus Garanhuns.

Art. 14º - Aplica-se ao ESTAGIÁRIO a legislação de segurança e saúde no trabalho como determina o art. 14 da Lei nº 11.788/2008.

Art. 15º - Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- d) Conclusão ou abandono do curso;
- e) Trancamento da matrícula;
- f) Não cumprimento de cláusula deste Termo.

Art. 16º - A CONCEDENTE fica responsável pela emissão do TERMO DE RESCISÃO, em quatro vias, encaminhando 01 (um) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento de ESTAGIÁRIO antes do período previsto no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos do Convênio firmado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

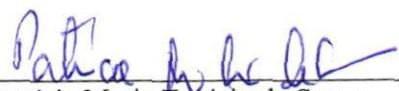
Art. 17º - Fica firmado o presente termo de compromisso de estágio em 04 (quatro) vias de igual teor.

Art. 18º - Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 18 de março de 2025.


Elisabeth Barros de Santana
Secretária do Responsável Concedente


Rosângela Estevão Alves Falcão
Diretora da UPE- Campus Garanhuns


Patrícia Maria Tenório de Souza
Coordenadora do Setorial de Graduação e Estágio

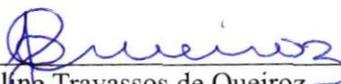
Profa. M^a Patrícia Maria Tenório de Souza
Coord. do Setorial de Graduação e Estágio
UPE - Campus Garanhuns
Rua 17/14

Profa. M^a Patrícia Maria Tenório de Souza
Coord. do Setorial de Graduação e Estágio
UPE - Campus Garanhuns
Rua 17/14




Suely Emilia de Barros Santos
Coordenadora do Curso

Prof. Claudimera Christe Santos
Vice-Coord. do Curso de
Bac. Psicologia
UPE Campus Garanhuns
Matr. 3368483/01


Jacqueline Travassos de Queiroz
Professora do componente curricular

Profa. Jacqueline T. de Queiroz
14248-4


Isabel Florêncio Monteiro Tabosa Pinheiro
Estagiária de Psicologia





TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FACULDADE UNINASSAU GARANHUNS mantida pelo SER EDUCACIONAL S.A
Endereço: Rua Ernesto Dourado - 362 Bairro: Heliópolis
Cidade: Garanhuns CEP: 55296-280 Fone: 34134611
CNPJ: 04.986.320/0004-66
Representante: Antonio Carlos de Lima Filho

UNIDADE CONCEDENTE

Empresa/Profissional Liberal: Prefeitura Municipal de Garanhuns - Secretaria da Mulher
Endereço: Avenida Santo Antônio, 126 Bairro: Centro
Cidade: Garanhuns CEP: 55293-904
Fone: 37627000
CNPJ/CPF: 11.303.906/0001-00
Representante: Elisabeth Barros de Santana Cargo: Secretária Municipal

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: MARIA FERNANDA FERREIRA BRANDÃO
CPF: 71080569413 Data de Nascimento: 10/09/2000
E-mail: nandafb97@gmail.com Fone: 87988567773
Curso: PSICOLOGIA Período: 2025.1
Código de Registro na Instituição de Ensino: 01465768

DADOS DO SEGURO

Apólice de seguro: 696784
Seguradora: SULAMERICA

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

I – DO ESTÁGIO

I-1 – Definição:

- (a) É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- (b) O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.
- (c) É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do **ESTAGIÁRIO**;
- (d) Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do **ESTAGIÁRIO**;
- (e) Não cria vínculo empregatício entre **ESTAGIÁRIO** e **UNIDADE CONCEDENTE**, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II-1 – Obriga-se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a:

- (a) Verificar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE**, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- (b) Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;



- (c) Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- (d) Comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horário do estágio;
- (e) Celebrar aditivos com a **UNIDADE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- (f) Comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo **ESTAGIÁRIO**;
- (g) Contratar em favor do **ESTAGIÁRIO**, seguro contra acidentes pessoais de **Apólice Nº. 696784, Seguradora SULAMERICA**;

II-2 – Obriga-se a **UNIDADE CONCEDENTE** a:

- (a) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- (b) Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- (c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, ações estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) **ESTAGIÁRIOS**;
- (d) Quando do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (f) Aplicar ao **ESTAGIÁRIO** legislação referente a medicina do trabalho.

II-3 – Obriga-se ao **ESTAGIÁRIO(A)** a:

- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
- (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como as normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**;
- (d) Comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- (e) Elaborar e entregar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- (f) Comunicar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- (a) **Horário:** 08:00 às 14:00
- (b) **Duração do estágio:** 19/03/2025 a 26/06/2025
- (c) **Carga horária semanal:** 12 horas
- (d) **Local do estágio:** Secretaria da Mulher de Garanhuns
- (e) **Orientador(a) do Estágio:** PHAGNER RAMOS TAVARES
- (f) **Cargo do(a) orientador(a):** Docente Titular



IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de 19/03/2025 a 26/06/2025, podendo, porém ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente;

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

V – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da A Instituição de Ensino, a Concedente e o Estagiário obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

Parágrafo Primeiro – O Estagiário fica ciente que seus dados pessoais coletados na contratação são tratados pela Instituição de Ensino para as seguintes finalidades: (a) cumprir as obrigações legais e contratuais estabelecidas; (b) para uso institucional, corporativo, de identificação e autenticação; (c) gerar estudos, pesquisas e levantamentos pertinentes, sempre que possível de modo anonimizado; (d) cumprir ordem judicial ou requisições administrativas; (e) cumprimento de disposições presentes na Lei 11.788/2008 (“Lei de Estágio”), de forma parcial ou integral, às entidades públicas ou privadas, com vistas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e a celebração de convênios.

Parágrafo Segundo – A Instituição de Ensino e a Concedente deverão tratar os Dados Pessoais do Estagiário, bem como de seus beneficiários, dependentes ou segurados, de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Terceiro – A Instituição de Ensino e a Concedente são responsáveis por garantir o exercício e cumprimento dos direitos do Estagiário, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

1. Informação ao Estagiário de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;
2. Acesso pelo Estagiário aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;
3. Correção, requerida pelo Estagiário, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Estagiário e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
5. Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Estagiário, dos Dados Pessoais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de estar na condição de representante legal de dependentes, sendo estes, crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, os ESTAGIÁRIOS consente



expressamente com a coleta e o tratamento de dados dos mesmos e autoriza o uso desses dados pela IES, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou para a correta execução do presente contrato

Parágrafo Quinto – Se uma das Partes receber uma solicitação do Estagiário relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação recebida.

Parágrafo Sexto - Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto do Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

Parágrafo Sétimo – A Instituição de Ensino e a Concedente comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

VI – SOLUÇÃO DAS OMISSÕES

As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

VII – FORO E ASSINATURAS

Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro o foro de Recife/PE, sede do SER EDUCACIONAL S.A para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO. E, por assim, estarem de acordo, firmam-se as PARTES o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as duas (02) testemunhas abaixo.

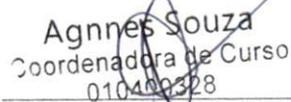
De acordo,

Recife-PE, 11 de Março de 2025



Unidade Concedente (assinatura)

Elisabeth Barros de Santana
Secretária da Mulher
Prefeitura Municipal de Garanhuns
Portaria nº 007/2025 - GP



Agnes Souza
Coordenadora de Curso
010400328

Instituição de Ensino (assinatura)



Estagiário(a)

Testemunhas:



Juliana Jéssica Dantas Santos

Testemunha 1

RG: 10.031.874

CPF: 709.762.624-01

Vitória Jaria Cavalcanti Azevedo

Testemunha 2

RG: 9.030.803

CPF: 082.334.834-27





AVALIAÇÃO QUALITATIVA ESTÁGIOS I, II E III – CURSOS DE PSICOLOGIA

Número:
GES-FOR- 108

Aprovação:
DIRETORA
ADJUNTA DE
ESTÁGIO

Versão: 00

SUPERVISOR/ PRECEPTOR: Victoria Cavalcanti Albuquerque de Almeida DATA: 1/1

ESTAGIÁRIO/A: Maria Fernanda Bonfina Branco MATRÍCULA: 01465468

SOMA DAS PONTUAÇÕES DOS 5 CRITÉRIOS: _____ PONTOS/5 (MÉDIA GERAL): _____

PERÍODO/TURNO:	ABORDAGEM:	NUNCA (0)	RARAMENTE (3)	ÀS VEZES (5)	MUITAS VEZES (8)	TODAS ÀS VEZES(10)
1. ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS	<ul style="list-style-type: none">- Utiliza dados, conceitos e princípios atuais, relacionando-os com a prática;- Conhecimento teórico em relação ao conteúdo e qualidade do trabalho;- Compreende o que é dito e se expressa de forma clara, coerente e objetiva, em linguagem técnico-conceitual, verbalmente e por escrito, articulando aspectos teóricos às situações em foco.					
2. INTERESSES	<ul style="list-style-type: none">- Participa ativamente e se envolve com as atividades (sugere, propõe, critica), pesquisa e atua de forma independente, procura leituras complementares;					
3. POSTURA PROFISSIONAL	<ul style="list-style-type: none">- Posiciona-se profissionalmente no relacionamento com a clientela, respeitando sempre os princípios éticos do psicólogo;- Manutenção do sigilo e postura ética.					
4. PARTICIPAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Cumpre as atividades básicas de estágio junto à clientela e instituições;- Comparecimento e pontualidade nas supervisões e atividades de estágio.					
5. DESEMPENHO TÉCNICO	<ul style="list-style-type: none">- Cumprimento e qualidade da atuação nas atividades de estágio;- Utilização adequada e responsabilidade com materiais, prontuários, relatórios e outros recursos necessários à atividade de estágio;- Trabalha com método e organização na execução dos relatórios, pastas, sessões e nas atividades escritas específicas da área (linguagem técnica e entrega do material);- Estuda o material teórico indicado, faz fichamentos; - Participação e contribuição na sistematização dos conteúdos que orientam a supervisão.					

CONDUTA ÉTICA: Orienta suas ações pelos preceitos éticos da profissão e atende as exigências quanto à habilitação, preparo e manuseio/manejo de instrumentos, técnicas e recursos de atuação e de intervenção. **Este critério é considerado na avaliação de todos os critérios acima descritos.**

Maria Fernanda Bonfina Branco

x

Victoria Cavalcanti Albuquerque de Almeida

Ciente do Estagiário Assinatura/ Carimbo do Supervisor(a) Assinatura/Carimbo do Preceptor (a)





TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE GARANHUNS mantida pelo SER EDUCACIONAL S.A
Endereço: Rua Ernesto Dourado - 362 Bairro: Heliópolis
Cidade: Garanhuns CEP: 55296-280 Fone: 34134611
CNPJ: 04.986.320/0004-66
Representante: Antonio Carlos de Lima Filho

UNIDADE CONCEDENTE

Empresa/Profissional Liberal: Prefeitura Municipal de Garanhuns - Secretaria da Mulher
Endereço: Avenida Santo Antônio, 126 Bairro: Centro
Cidade: Garanhuns CEP: 55293-904
Fone: 37627000
CNPJ/CPF: 11.303.906/0001-00
Representante: Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino Cargo: Secretária Municipal

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: MARIA FERNANDA FERREIRA BRANDÃO
CPF: 71080569413 Data de Nascimento: 10/09/2000
E-mail: nandafb97@gmail.com Fone: 87988567773
Curso: PSICOLOGIA Período: 2024.2
Código de Registro na Instituição de Ensino: 01465768

DADOS DO SEGURO

Apólice de seguro: 696784
Seguradora: SULAMERICA

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

I – DO ESTÁGIO

I-1 – Definição:

- É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do **ESTAGIÁRIO**;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do **ESTAGIÁRIO**;
- Não cria vínculo empregatício entre **ESTAGIÁRIO** e **UNIDADE CONCEDENTE**, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II-1 – Obriga-se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a:

- Verificar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE**, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;



- (b) Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- (c) Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- (d) Comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horário do estágio;
- (e) Celebrar aditivos com a **UNIDADE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- (f) Comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo **ESTAGIÁRIO**;
- (g) Contratar em favor do **ESTAGIÁRIO**, seguro contra acidentes pessoais de **Apólice N.º 696784, Seguradora SULAMERICA**;

II-2 – Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE a:

- (a) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- (b) Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- (c) Indicar *funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO*, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, ações estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) **ESTAGIÁRIOS**;
- (d) Quando do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (f) Aplicar ao **ESTAGIÁRIO** legislação referente a medicina do trabalho.

II-3 – Obriga-se ao ESTAGIÁRIO(A) a:

- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
- (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como as normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**;
- (d) Comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- (e) Elaborar e entregar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- (f) Comunicar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- (a) **Horário:** 08:00 às 14:00
- (b) **Duração do estágio:** 19/08/2024 a 01/10/2024
- (c) **Carga horária semanal:** 18 horas
- (d) **Local do estágio:** Secretaria da Mulher de Garanhuns
- (e) **Orientador(a) do Estágio:** ANDRIELLY MARIA PEREIRA



(f) **Cargo do(a) orientador(a):** Docente Titular

IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de 19/08/2024 a 01/10/2024, podendo, porém ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente;

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

V – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da A Instituição de Ensino, a Concedente e o Estagiário obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

Parágrafo Primeiro – O Estagiário fica ciente que seus dados pessoais coletados na contratação são tratados pela Instituição de Ensino para as seguintes finalidades: (a) cumprir as obrigações legais e contratuais estabelecidas; (b) para uso institucional, corporativo, de identificação e autenticação; (c) *gerar estudos, pesquisas e levantamentos pertinentes, sempre que possível de modo anonimizado*; (d) cumprir ordem judicial ou requisições administrativas; (e) cumprimento de disposições presentes na Lei 11.788/2008 (“Lei de Estágio”), de forma parcial ou integral, às entidades públicas ou privadas, com vistas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e a celebração de convênios.

Parágrafo Segundo – A Instituição de Ensino e a Concedente deverão tratar os Dados Pessoais do Estagiário, bem como de seus beneficiários, dependentes ou segurados, de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Terceiro – A Instituição de Ensino e a Concedente são responsáveis por garantir o exercício e cumprimento dos direitos do Estagiário, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

1. Informação ao Estagiário de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;
2. Acesso pelo Estagiário aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;
3. Correção, requerida pelo Estagiário, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Estagiário e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
5. Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Estagiário, dos Dados Pessoais.



Parágrafo Quarto - Na hipótese de estar na condição de representante legal de dependentes, sendo estes, crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, os ESTAGIÁRIOS consente expressamente com a coleta e o tratamento de dados dos mesmos e autoriza o uso desses dados pela IES, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou para a correta execução do presente contrato

Parágrafo Quinto – Se uma das Partes receber uma solicitação do Estagiário relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação recebida.

Parágrafo Sexto - Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto do Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

Parágrafo Sétimo – A Instituição de Ensino e a Concedente comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

VI – SOLUÇÃO DAS OMISSÕES

As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

VII – FORO E ASSINATURAS

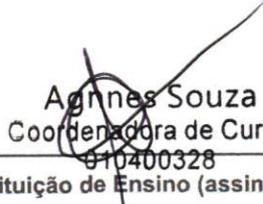
Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro foro de Recife/PE, sede do SER EDUCACIONAL S.A para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO. E, por assim, estarem de acordo, firmam-se as PARTES o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as duas (02) testemunhas abaixo.

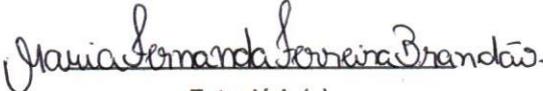
De acordo,

Recife-PE, 8 de Agosto de 2024


Wilza Alexandra de C. R. Vitorino
Secretária de Educação
Rua 12 de Agosto, 111-5P
Atividade 3324-1/091
Unidade Concedente (assinatura)

Wilza Alexandra de C. R. Vitorino
Secretária Interina da Mulher
Portaria 324/2024/091


Agnes Souza
Coordenadora de Curso
910400328
Instituição de Ensino (assinatura)


Maria Fernanda Ferreira Brandão
Estagiário(a)

Testemunhas:



Vitória Glória Cavalcanti Azevedo
Testemunha 1

RG: 9.030 [REDACTED]
CPF: 082.334.834-27

Juliana Jéssica Dantas Santos
Testemunha 2

RG: 100 [REDACTED]
CPF: 709.762.624-01

